

EDITAL Nº 04/2023-CEV/UECE, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre normas, disposições e condições referentes ao processo de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2024 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que “regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017” e considerando o convênio de cooperação técnico-científico e cultural celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o Município de Quixadá, com validade até 02/04/2024, torna público a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2024 (2024.1), de acordo com as normas, disposições e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

Dos Cursos Ofertados e suas Vagas por Segmento de Concorrência

- Na tabela seguinte consta a relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2024.1, distribuídas por Unidade Acadêmica, código de curso e pelos 6 (seis) segmentos de concorrência (ampla disputa, Pessoa com Deficiência – PcD, preto, pardo, indígena e cota social).

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Fortaleza	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	018-1-2	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Enfermagem - Bacharelado	003-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Graduação Em Educação Física***	030-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Medicina - Bacharelado	025-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Nutricao* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	Fortaleza	Ciencia Da Computacao - Bacharelado	014-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Fisica - Bacharelado	019-2-2	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
	Fortaleza	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Geografia - Bacharelado	005-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Quimica - Licenciatura Plena	021-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
Fortaleza	Quimica - Licenciatura Plena	021-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30	
Centro de Educação - CED	Fortaleza	Pedagogia - Magisterio	012-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Pedagogia** - Magisterio	012-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	Fortaleza	Administracao - Empresas	001-1-1	Manhã	24	1	1	15	1	8	50
	Fortaleza	Administracao - Empresas	001-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
	Fortaleza	Ciencias Contabeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
	Fortaleza	Direito - Bacharelado	031-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Servico Social - Bacharelado	013-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Servico Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Centro de Humanidades - CH	Fortaleza	Ciencias Sociais - Bacharelado	017-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
	Fortaleza	Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	0	6	1	3	20
	Fortaleza	Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Historia - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Fortaleza	Letras - Espanhol/Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
	Fortaleza	Letras - Ingles/Bacharelado	028-7-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
	Fortaleza	Letras - Ingles/Licenciatura	028-2-1	Manhã	8	0	0	5	0	3	16
	Fortaleza	Letras - Portugues / Frances/Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	0	4	0	2	12
	Fortaleza	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
	Fortaleza	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
	Fortaleza	Letras - Portugues/Bacharelado	028-6-1	Manhã	7	0	0	4	1	2	14
	Fortaleza	Musica - Bacharelado Em Composicao	010-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	2
	Fortaleza	Musica - Bacharelado Em Regência	010-6-4	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
	Fortaleza	Musica - Bacharelado Em Violão	010-7-4	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
	Fortaleza	Musica - Flauta Transversal	007-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	2
	Fortaleza	Musica - Licenciatura	010-2-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
	Fortaleza	Musica - Piano	007-2-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	2
	Fortaleza	Psicologia - Bacharelado	027-1-2	Diurno	24	1	1	15	1	8	50
Faculdade de Veterinária - FAVET	Fortaleza	Medicina Veterinaria - Bacharelado	009-1-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL	Aracati	Letras - Portugues Ingles - Licenciatura	252-1-3	Noite	22	1	1	14	0	8	46
	Aracati	Matematica - Licenciatura	253-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Canindé	Administracao - Bacharelado	248-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Canindé	Pedagogia** - Licenciatura	249-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Crateús	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	228-1-1	Diurno	12	1	1	8	0	4	26
	Crateús	Historia - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
	Crateús	Medicina - Bacharelado	254-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Crateús	Pedagogia - Licenciatura	202-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Crateús	Quimica - Licenciatura Plena	227-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Iguatu	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	235-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
	Iguatu	Fisica - Licenciatura	226-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
	Iguatu	Letras - Lingua Inglesa E Resp. Literatura	242-2-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
	Iguatu	Matematica - Licenciatura	225-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
	Iguatu	Pedagogia** - Licenciatura Plena	208-2-3	Noite	17	1	1	11	0	6	36
Campus Avançado de Mombaça da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Mombaça	Sistemas De Informacao - Bacharelado	245-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Itapipoca	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	224-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
	Itapipoca	Ciencias Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	22	1	1	14	0	8	46
	Itapipoca	Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Itapipoca	Quimica - Licenciatura Plena	223-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM	Limoeiro do Norte	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	237-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Limoeiro do Norte	Fisica - Licenciatura Plena	230-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
	Limoeiro do Norte	Geografia - Licenciatura	205-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Limoeiro do Norte	Historia - Licenciatura	206-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Limoeiro do Norte	Letras - Letras/Ling.Inglesa	203-2-1	Manhã	22	1	1	14	0	8	46
	Limoeiro do Norte	Letras - Portugues	203-1-3	Noite	22	1	1	14	0	8	46
	Limoeiro do Norte	Matematica - Licenciatura Plena	229-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Limoeiro do Norte	Pedagogia** - Licenciatura	204-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Limoeiro do Norte	Quimica - Licenciatura Plena	236-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC	Quixadá	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	238-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
	Quixadá	Fisica - Licenciatura Plena	239-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
	Quixadá	Historia - Licenciatura Plena	210-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Quixadá	Letras - Licenciatura Em Lingua Inglesa	212-6-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
	Quixadá	Letras - Licenciatura Em Lingua Portuguesa	212-5-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Quixadá	Matematica - Licenciatura Plena	231-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Quixadá	Pedagogia - Licenciatura Plena	213-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
	Quixadá	Quimica - Licenciatura Plena	232-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central - FACISC	Quixeramobim	Medicina - Bacharelado	251-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC	Tauá	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	233-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Tauá	Medicina Veterinaria - Bacharelado	255-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
	Tauá	Pedagogia** - Licenciatura	215-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
	Tauá	Quimica - Licenciatura Plena	234-1-3	Noite	17	1	1	11	0	6	36

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto à Licenciatura quanto ao Bacharelado, e após o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

2. As vagas reservadas para cotistas (preto, pardo, indígena e social), no percentual de 50%, por curso/turno/código, foram distribuídas da seguinte forma:

2.1. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até esta data, 28/07/2023, não divulgou os resultados apurados do censo de 2022, referente aos percentuais da população cearense de pretos, pardos e indígenas, por esta razão, para os cálculos das distribuições das vagas de cotistas, serão considerados tais percentuais do censo do IBGE realizado em 2010, último censo com dados divulgados referente a estes percentuais, os quais estão indicados a seguir:

- a) Pretos: 4,65%;
- b) Pardos: 61,88%;
- c) Indígenas: 0,23%.

2.2. Caso o IBGE venha a publicar os dados referente ao Censo 2022, e os percentuais sejam alterados, a distribuição de vagas para cotistas pretos, pardos ou indígenas (PPI) poderá ser alterada. No caso de haver alteração será expedido Comunicado da CEV/UECE, com os novos números, compreendendo percentuais e nova tabela de vagas.

2.3. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual) e economicamente carente e que não sejam cotistas PPI.

- 2.4.** Das demais vagas existentes, correspondente à metade das vagas totais oferecidas, que não foram destinadas para cotistas (PPI e Social), serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD), não optantes pelo sistema de cotas e da ampla concorrência, e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

Das Categorias de Isenção

- 3.** Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2024.1 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
- 3.1. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
- 3.2. Categoria D:** Professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, bem como filhos de tais professores ou funcionários, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.
- 3.2.1.** Para esta categoria serão concedidas 10 (dez) isenções, válidas somente para inscrição nos cursos da FECLESC/Quixadá, oferecidos no Vestibular 2024.1 da UECE.
- 3.3. Categoria E1:** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.4. Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 3.5. Categoria F1:** Aluno que esteja cursando regularmente, em 2023, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.6. Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 3.7. Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário-mínimo.
- 3.8. Categoria H:** Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.** Para o candidato enquadrado nas categorias E1, E2, F1 ou F2 será concedida, no máximo, duas isenções.
- 4.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

- 4.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma isenção concedida e não usada pelo candidato, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

CAPÍTULO III

Do Cronograma do Processo de Isenção

5. Na tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção do Vestibular 2024.1 da UECE.

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
5.1.	Solicitação, somente pela internet , de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2024.1 da UECE	Início (8h)	2ª	07/08/2023
		Término (17h)	6ª	11/08/2023
5.2.	Envio on-line da documentação da isenção. A documentação de isenção deverá ser digitalizada em PDF e enviada pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).	Início (8h)	2ª	07/08/2023
		Término (17h)	2ª	14/08/2023
5.3.	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2024.1 da UECE		4ª	20/09/2023
5.4.	Recurso administrativo questionando o indeferimento (não aceitação) de isenção.	Início (8h)	5ª	21/09/2023
		Término (17h)	6ª	22/09/2023
5.5.	Resultado Definitivo (após recursos) dos Pedidos de Isenção.		6ª	29/09/2023

CAPÍTULO IV

Da Solicitação de Isenção e Envio de Documentação

6. A Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2024.1 deverá ser preenchida no site www.cev.uece.br.
7. Após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.
- 7.1. A partir das **17 horas** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2024.1 será bloqueado.
8. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:
- 8.1. **Categoria C** - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:
- 8.1.1. Documento de identidade (frente e verso);
- 8.1.2. Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.
- 8.2. **Categoria D** - Professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, bem como filhos de professores ou funcionários de tal município:
- 8.2.1. Professor ou Servidor do município de Quixadá.
- 8.2.1.1. Documento de identidade (frente e verso);
- 8.2.1.2. Último contracheque ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de Quixadá de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou Ato de nomeação do candidato.
- 8.2.1.3. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o

candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;

8.2.2. Filho de Professor ou de Servidor do município de Quixadá.

8.2.2.1. Documento de identidade (frente e verso) do candidato;

8.2.2.2. Documento de identidade (frente e verso) do Professor ou Servidor pai do candidato;

8.2.2.3. Último contracheque ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de Quixadá de que é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou Ato de nomeação.

8.2.2.4. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio.

8.3. Categoria E1 - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

8.3.1. Documento de identidade (frente e verso);

8.3.2. Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;

8.4. Categoria E2: Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

8.4.1. Documento de identidade (frente e verso);

8.4.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:

8.4.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;

8.4.4. Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas;

8.5. Categoria F1 - Aluno que esteja cursando regularmente o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano e em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

8.5.1. Documento de identidade (frente e verso);

- 8.5.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- 8.5.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- 8.6. Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
- 8.6.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 8.6.2.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:
- que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; **ou**
 - que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; **e, ainda,**
 - que contenha todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas nestes itens;
- 8.7. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente**
- 8.7.1.** Documento de identidade (frente e verso);
- 8.7.2.** Um dos documentos a seguir:
- 8.7.2.1.** Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
- 8.7.2.2.** Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
- 8.7.2.3.** Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2024.1.
- 8.7.3.** O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.
- 8.7.4.** Documentos enviados que não contenham as informações enumeradas no subitem anterior, a critério da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

8.8. Categoria H: Pessoa com Deficiência (PcD).

8.8.1. Documento de identidade (frente e verso);

8.8.2. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar laudo oftalmológico.

8.8.2.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

9. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2024.1, serão consideradas as seguintes disposições:

9.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

9.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c) se o documento for enviado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) se o documento enviado contiver emendas ou rasuras;
- e) se arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação enviada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição na categoria escolhida;
- g) se na fatura de água ou de energia enviada constar consumo 0 (zero);
- h) se a fatura de água ou energia for em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido enviado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente, que reside por aluguel no endereço que conste na fatura, não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;
- j) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente não for de um endereço de localidade no estado do Ceará;
- k) se o histórico escolar não estiver assinado;
- l) se no histórico escolar enviado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
- m) se o requerente, optante pelas categorias E1, E2, F1 ou F2, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
- n) se em fotocópia enviada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- o) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- p) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;

- q) se for enviado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- r) se houver indício de fraude e/ou falsificação em documento enviado;
- s) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- t) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- u) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- v) se houver enquadramento em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

9.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2024.1 da UECE.

CAPÍTULO V

Do Resultado da Isenção e dos Recursos

- 10.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2024.1 da UECE será disponibilizado no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo de Isenção.
- 11.** Os recursos, questionando o indeferimento de pedido de isenção, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 12.** Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.** O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
- 14.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2024.1.
- 15.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

- 16.** As categorias de isenção A e B (professores e servidores técnico-administrativos da FUNECE e seus dependentes) não constam neste Edital, tendo em vista que a Resolução nº 393 do Conselho Diretor da FUNECE, que concedia isenção aos integrantes destas duas categorias, foi revogada pela Resolução nº 912-CD, e nesta Resolução não está contemplada o benefício de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular para os integrantes das duas categorias referidas.
- 17.** A isenção concedida na forma estabelecida por este Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2024.1 da UECE.
- 18.** Os documentos, tais como, histórico escolar, laudos, atestados médicos, enviados como exigência para o processo de isenção, não serão considerados para efeito de análise da documentação referente ao

que segue:

- a) Pedido de condições especiais;
- b) Pedido de vaga reservada para PcD; ou
- c) Pedido de vaga reservada para cotistas (PPI ou Social).

18.1. O candidato que quiser fazer algum dos pedidos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste item 18, deverá observar o que estiver disposto no Edital de Regulamentação do Vestibular 2024.1, e nas datas que constarem no Cronograma de Eventos do Vestibular, a serem divulgados, referente à documentação exigida para cada tipo de pedido, tendo em vista que documentação enviada para isenção não serão levadas em consideração para tais pleitos.

18.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão, no período de inscrição, solicitar o tratamento especial de qual necessitar e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura do Vestibular, por link específico para este fim.

18.3. Os candidatos que quiseram participar do vestibular concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) ou para cotistas (Preto, pardo, indígena ou social), deverão, no ato de inscrição, indicar o segmento de concorrência e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura, em link específico para este fim.

19. O candidato que foi isento do pagamento da taxa de inscrição terá que acessar o sistema do Vestibular 2024.1 para efetuar sua inscrição no referido certame, tendo em vista que a isenção concedida **não acarreta a inscrição automática** do candidato no curso de sua pretensão.

20. O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente sua inscrição em curso ofertado para o Vestibular 2024.1 da UECE.

21. No período de inscrição para o Vestibular 2024.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverá efetivar sua inscrição mediante a utilização do número denominado de "Código de Isenção", que será disponibilizado quando for divulgado o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.

22. A inscrição dos candidatos de todas as categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2024.1 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame, a ser disponibilizado oportunamente no site www.cev.uece.br.

23. Para todos os efeitos deste Edital, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) enviada em versão disponibilizada por aplicativo digital, sendo válida somente para solicitação de isenção ou de inscrição como cotista. No entanto, para a aplicação das provas o candidato que apresentar CNH digital deverá ser submetido à Identificação Especial e Condicional.

23.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) Certificado de reservista;
 - d) CPF;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - i) Carteira de Trabalho por aplicativo digital;
 - j) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 24.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 25.** Não haverá entrega de documentação referente à isenção de forma presencial, na sede da CEV/UECE ou nas unidades da UECE no interior do Estado. Não haverá credenciamento de escolas públicas para o recebimento de material referente ao processo de isenção.
- 26.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2024.1 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital.
- 27.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2024.1 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio em agosto de 2023 ou que não esteja no Ano II da EJA presencial ou tenha menos de 70% dos componentes curriculares da EJA semipresencial.
- 28.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.cev.uece.br, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 29.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, organizadora e executora do processo de isenção do Vestibular 2024.1 da UECE.

Comissão Executiva do Vestibular da UECE, em Fortaleza, 28 de julho de 2023.

(Assinado no original)
Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE